PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ



Estado de Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/003

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

PROCESSO Nº 041/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Miraí - Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal Sr. LUIZ FORTUCE, adiante designado "MUNICÍPIO", e de outro lado, a empresa adjudicatária do objeto do Pregão Presencial nº 027/2019, conforme despacho exarado no Processo no. 041/2019, a empresa AMV MÉDICA LTDA ME - CNPJ nº 18.669729/0001-10, sediada na Rua Maria da Conceição Sabino, nº 55, 2° Andar, Bairro São Pedro – Muriaé - MG, representada neste ato por seu Procurador Sr. Marco Aurélio Lacerda Paulo, portador do RG nº MG-16.345.475 SSPMG, CPF nº 097.117.946-83, a seguir designada "DETENTORA", resolvem registrar o(s) preço(s), consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Descrição

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O REGISTRO DE PREÇO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2 - Local de entrega

Os materiais, solicitados através de SE (Solicitação de Empenho), deverão ser entregues na sede da Prefeitura de Miraí, localizada na Praça Raul Soares, 126, Centro, Miraí, MG, ou em outro local a ser indicado pela Administração Municipal, em dia de expediente normal, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas.

- **12.1** Os produtos deverão ser entregues num prazo máximo de 03 (três) dias, após a requisição da Prefeitura Municipal de Miraí e os mesmos deverão estar à disposição da Prefeitura no mesmo prazo.
- **1.2.2** A **DETENTORA** fica obrigada a fornecer os mobiliários e eletrodoméstico, objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante SE (Solicitação de Empenho), expedidas pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PRECOS

- **2.1-** A Ata de Registro de Preços ora firmada entre a Prefeitura e a detentora terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada pelo prazo máximo de mais um (1) um ano nas mesmas condições, desde que haja anuência das partes.
- **2.2** A detentora deverá manifestar por escrito seu eventual desinteresse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Prefeitura, a seu exclusivo critério, a adotar as providências de prorrogação do registro.
- **2.3** À Prefeitura, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga no fornecimento do ajuste pelo período de até 90 (noventa) dias a fim de se evitar brusca interrupção no atendimento das unidades municipais, desde que com tal período de prorrogação seja observado o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 - Os materiais, serão fornecidos por preços unitários.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - Os preços que vigorarão na presente Ata de Registro de Preços, já aplicado a etapa de lances verbais e da negociação direta entre o representante da empresa e o pregoeiro, são os relacionados a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ Estado de Minas Gerais

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
005	ÁGUA DESTILADA GALÃO 5 LITROS	SOFTWATER	GL	80,0000	11,9500	956,00
006	AGULHA PARA ANESTESIA CURTA CAIXA COM 100	INJECTA	CX	30,0000	29,7800	893,40
007	AGULHA PARA ANESTESIA LONGA CAIXA COM 100	INJECTA	CX	10,0000	29,7800	297,80
009	ALCOOL 92,8%	ITAJA	UN	50,0000	6,6800	334,00
012	ALMOTOLIA	JPROLAB	UN	5,0000	2,6600	13,30
019	AUTOCLAVE CAPACIDADE 21 LITROS	ECEL	UN	1,0000	3.870,0000	3.870,00
026	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 2134	FAVA	UN	10,0000	2,2400	22,40
027	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 3168F	FAVA	UN	10,0000	2,2400	22,40
028	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N 3200	FAVA	UN	10,0000	2,2400	22,40
029	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO (DIAMANTADA) Nº 1012 HASTE LONGA	FAVA	UN	10,0000	2,2400	22,40
030	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA № 1012 HASTE LONGA	FAVA	UN	10,0000	2,2400	22,40
031	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA №1014 HASTE LONGA	FAVA	UN	10,0000	2,2400	22,40
032	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA №1016 HASTE LONGA	FAVA	UN	10,0000	2,2400	22,40
033	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº1051	FAVA	UN	10,0000	2,2400	22,40
034	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº1052	FAVA	UN	10,0000	2,2400	22,40
035	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº1090	FAVA	UN	10,0000	2,2400	22,40
036	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº1091	FAVA	UN	10,0000	2,2400	22,40
037	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº1111	FAVA	UN	10,0000	2,2600	22,60
038	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº1112FF	FAVA	UN	10,0000	2,2400	22,40
039	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº2135	FAVA	UN	5,0000	2,2400	11,20
040	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº2135F	FAVA	UN	10,0000	2,2400	22,40
041	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº2136	FAVA	UN	10,0000	2,2400	22,40
042	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N°2200	FAVA	UN	10,0000	2,2400	22,40
043	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº3017	FAVA	UN	10,0000	2,2400	22,40
044	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº3082	FAVA	UN	10,0000	2,2400	22,40
045	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº3203	FAVA	UN	5,0000	2,2400	11,20
051	BROCA SHOFU TIPO PÊRA	CONNE/DEDECO	UN	10,0000	10,4500	104,50
054	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DENTSCLER	UN	1,0000	311,0000	311,00
058	CIMENTO COLTOSOL	ALLPLAN	UN	12,0000	7,0700	84,84
062	CIMENTO DE ZINCO LÍQUIDO	MAQUIRA	UN	5,0000	12,5600	62,80
063	CIMENTO DE ZINCO PÓ	MAQUIRA	UN	5,0000	12,5600	62,80
064	CLOREXIDINA 0,12% LITRO	IODONTOSUL	UN	5,0000	17,1300	85,65
069	CUNHA DE MADEIRA C/50	IODONTOSUL	CX	20,0000	3,8500	77,00
083	ESPÁTULA P/ GESSO E ALGINATO	MAQUIRA	UN	5,0000	2,3600	11,80
086	ESTOJO P/ INSTRUMENTAIS 6X20X3,5 CM	FAVA	UN	5,0000	62,2100	311,05
094	FLÚOR GEL	ALLPLAN	UN	15,0000	3,9300	58,95
097	GESSO PEDRA AMARELO	YAMAY	PCT	5,0000	4,4000	22,00
098	GESSO PEDRA ESPECIAL TIPO IV	YAMAY	PCT	5,0000	12,4100	62,05
107	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%	QUIMIO	LT	5,0000	2,5100	12,55
109	INSTRUMENTAL P/ DICAL	PRATA	UN	15,0000	5,1500	77,25
110	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	CX	5,0000	22,9000	114,50
111	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	CX	5,0000	22,9000	114,50
114	LUVA ESTÉRIL Nº 7	MAXITEX	PAR	6,0000	0,9500	5,70
115	LUVA ESTÉRIL TAMANHO 5,5	MAXITEX	PAR	6,0000	0,9500	5,70
116	LUVA ESTÉRIL TAMANHO 6,5	MAXITEX	PAR	6,0000	0,9500	5,70
121	MANDRIL PARA DISCO DE LIXA(CONTRA ÂNGULO)	PREVEN	UN	5,0000	2,2000	11,00
122	MARTELO	PRATA	UN	1,0000	44,0000	44,00
124	MICRO-MOTOR	DENTSCLER	UN	1,0000	424,0000	424,00
125	MINI INCUBADIRAS P/ TESTE BIOLÓGICO	BIOMECK	UN	2,0000	129,5000	259,00
127	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	SUPERMEDY	UN	2,0000	3,9300	7,86

TO THE PARTY OF TH

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

130	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO PCT COM 12	IODONTOSUL	PCT	10,0000	1,6500	16,50
133	PASTA PROFILÁTICA	ALLPLAN	UN	5,0000	4,2400	21,20
140	PLACA DE VIDRO GROSSA	PREVEN	UN	5,0000	7,8400	39,20
143	PONTAS DE ULTRASSOM VARIADAS	ECEL	UN	15,0000	55,0000	825,00
147	PULPO SAN LÍQUIDO	IODONTOSUL	UN	5,0000	15,0000	75,00
148	PULPO SAN PÓ	IODONTOSUL	UN	5,0000	10,5300	52,65
159	ROLETE DE ALGODÃO COM 100	FAROL	PCT	300,0000	1,9500	585,00
160	SACA BROCAS	DENTSCLER	UN	1,0000	22,0000	22,00
161	SELADORA GRAU CIRÚRGICO	BIOMECK	UN	2,0000	185,0000	370,00

Valor Total R\$11.133,05

4.2 - Os valores unitários da relação dos materiais, constantes do item 4.1 constituem, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos fornecimentos, e deverão contemplar os custos básicos ou quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto da Ata.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- **5.1** O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dia a contar da data da emissão da Nota Fiscal.
- **5.2** No caso de devolução da Nota Fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1 será contado da data de entrega da referida correção.
- **5.3** Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da Nota Fiscal eletrônica (NF-e).

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 - Caberá ao Secretário Municipal de Saúde acompanhar os fornecimentos dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- **7.1** Além das penalidades e sanções estabelecidas no Capítulo IV Secções II e III da Lei no. 8.666/93 e suas alterações, pela infração das condições ajustadas, ficará a Detentora sujeita às seguintes penalidades:
- 7.1.1 No valor correspondente a 0,3% (três décimo por cento) do valor do Contrato, no seguinte caso:
- a) Por dia de atraso injustificado no fornecimento, até o máximo de 15(quinze) dias;
- **7.1.2** No valor correspondente a 20% sobre materiais, não entregues.
- 7.1.3 Os atrasos injustificados superiores a 60(sessenta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados como inexecução.
- **7.2** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos subsequentes à sua aplicação ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, devidamente atualizadas quando do efetivo pagamento.
- 7.3 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **7.3.1** Os recursos devem ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, e protocolizados, nos dias úteis, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, na Praça Raul Soares, 126 Centro, Miraí-MG.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito pela Prefeitura, quando:
- 8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- **8.1.2** A detentora não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Prefeitura não aceitar sua justificativa;
- 8.1.3 A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ



Estado de Minas Gerais

- **8.1.4** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- **8.1.5** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- 8.1.6 Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Prefeitura;
- **8.1.7** Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **8.1.8** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 10.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- **8.1.9** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, localizado no "hall" de entrada, pelo prazo de 05(cinco) dias úteis consecutivos, considerando-se cancelados os preços registrados a partir deste prazo.
- **8.2** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.
- **8.2.1** A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90(noventa) dias, facultada à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas na cláusula nona caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 9.1 O compromisso do fornecimento dos materiais só estará caracterizado com a assinatura do Contrato.
- **9.2** As SE (Solicitações de Empenhos) deverão ser formuladas pelo Secretário Municipal de Saúde, através do Setor de Compras, com a consequente autorização pelo Sr. Prefeito Municipal.
- **9.3** A detentora fica obrigada a cumprir integralmente as SE (Solicitações de Empenhos), emitidas pela unidade contratante e recebidas pela detentora até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.
- **9.4** Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora de cumprir as SE (Solicitações de Empenhos) recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.
- **9.5** A detentora fica obrigada a manter, durante todo o prazo de validade da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- **9.6** A Prefeitura não se obriga utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 - Cabe ao Município efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **11.1** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável ao assunto e, especialmente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações.
- 11.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Miraí MG, para dirimir qualquer questão que venha a ocorrer do ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes contratantes o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, após terem lido do mesmo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

Miraí(MG), 29 de abril de 2019.
LUIZ FORTUCE
PREFEITO MUNICIPAL
AMV MÉDICA LTDA ME
P/P: Marco Aurélio Lacerda Paulo

PARECER JURÍDICO - PREGÃO Nº 027/2019

A presente ATA está de acordo com as normas previstas nas Leis: 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Miraí(MG), 29 de abril de 2019.

DR RICARDO DE OLIVEIRA ZANELLA Advogado OAB/MG 92.615

DECLARAÇÃO

Declaro, que a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/003, DO PREGÃO Nº 025/2019**, foi publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura DE MIRAÍ, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

Por ser verdade, firmo a presente.

Miraí(MG), 29 de abril de 2019.

SEBASTIÃO MARANI DO CARMO PEREIRA Presidente da Comissão Permanente de Licitação